



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI N° 1.907/2023

SÚMULA: Altera o Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.667/2019.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 046/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.667/2019 que passa a vigora com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado do Chefe do Poder Executivo a fazer Concessão de Bem Imóvel Público especificamente os Boxes da Praça de alimentação localizada no Distrito de Porto Camargo às seguintes pessoas:

1) *BOXE 1 – Clea de Lourdes Dias Ferreira, portadora da RG n.º 8.209.596-9 e do CPF n.º 042.053.219-61;*

2) *BOXE 2 – Glória Bressani Crispim, portadora da RG n.º 4.413.266-4 e do CPF n.º 627.274.009.34;*

3) *BOXE 3 e 4 – Kátia Regina de Azevedo Palma Col, portadora da RG n.º 7.214.355-8 e do CPF n.º 049.618.619-10.”*

Art. 2º Permanece inalterado o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 1.667/2019 bem como os demais artigos, parágrafos e condições da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

https://www.umuaramailustrado.com.br/edicoes/2023/novembro_2023/digital_01_11_2023.pdf

DATA: 01/11/2023 PÁGINA: C4 EDIÇÃO: 12.865